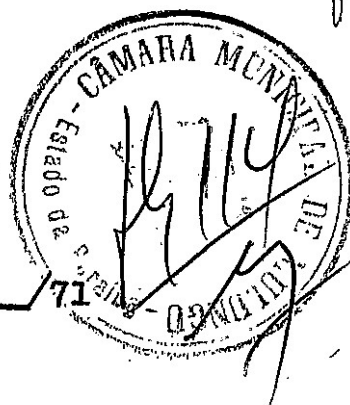




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Ante-Projeto de Lei nº 02



fls 3
271

Autoriza a alienação das ações da
Petrobrás e dá outras providências.

1615/71

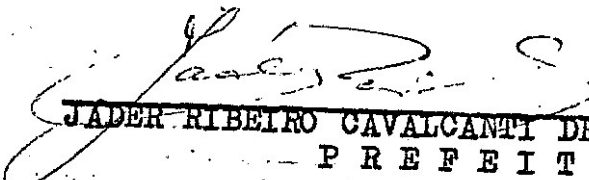
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender as ações da Petrobrás de propriedade do município.

Art. 2º - A venda autorizada por esta lei será efetuada mediante tomada de preço e de conformidade com as melhores vantagens oferecidas ao erário municipal.

Art. 3º - O produto da alienação autorizada pelo artigo primeiro desta lei será empregado unicamente em despesa de qualquer natureza com a construção da Casa Maternal do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, 31 de março de
1971.


JADER RIBEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
P R E F E I T O


ANTONIO CAVALCANTE CARNEIRO-Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

1615/41



fls 4
es

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02 /71

A Comissão de finanças e Orçamento, depois de fazer um minucioso estudo ao Ante-Projeto a cima citado opina favorável ao mesmo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mulungu, 5/4/71.

Luís Paulo da Silva
PRESIDENTE

Severino José Gomes
RELATOR

José Elias da Costa
MEMBRO